

**L E I Nº. 8271/10  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uso de 2 (duas) áreas de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar permissão de uso de 2 (duas) áreas de terreno de domínio público municipal, localizadas no Jardim Castanheiras, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, destinadas à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário local:

**ÁREA 1**

01 - IMÓVEL: - Área de terra (Área 1).

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Joaquim Bernardes Netto - Jardim Castanheiras.

04 - SITUAÇÃO: - Está situada entre a área de domínio público municipal (faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto), área remanescente de domínio público municipal, área de propriedade de Suehiro Kano (Transcrição: 123.241 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP) e área remanescente de domínio público municipal.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto Q (coordenadas N= 7.436.097,44; E= 419.007,04), localizado na divisa da área de domínio público municipal, distante 61,59m da viela 7. Deste segue em sentido horário com azimute de 302º15'05" e distância de 36,05m, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal até o ponto I; neste deflete à direita e segue com azimute de 98º39'36" e distância de 14,98m, confrontando com a propriedade Suehiro Kano (Transcrição: 123.241 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP) até o ponto H; neste deflete à direita e segue com azimute de 121º59'32" e distância de 36,14m, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal até o ponto R; neste deflete à direita e segue com azimute de 278º14'04" e distância de 15,13m, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal (faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto) até o ponto inicial Q, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 218,17m<sup>2</sup> (duzentos e dezoito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

## ÁREA 2

01 - IMÓVEL: - Área de terra (Área 2).

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Joaquim Bernardes Netto - Jardim Castanheiras.

04 - SITUAÇÃO: - Está situada entre a área de domínio público municipal, confluência entre a Estrada Municipal Joaquim Gomes da Silva e a faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto S (coordenadas N= 7.435.964,71; E= 419.072,77), localizado no alinhamento da faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto divisa com área de domínio público municipal. Deste segue no sentido horário com azimute de 166°12'37" e distância de 44,14m, confrontando com a área de domínio público municipal até o ponto U; neste deflete à direita e segue em curva de AC 90°25'36", Raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,20m, confrontando com a confluência da Estrada Municipal Joaquim Gomes da Silva com a faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto até o ponto T; neste deflete à direita e segue com azimute de 358°03'50" e distância de 34,20m, confrontando com a faixa da Rua Joaquim Bernardes Netto até o ponto inicial S, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 178,46m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. As áreas de terreno das quais trata o "caput" deste artigo estão melhor descritas e caracterizadas nos memoriais descritivos, na planta e no laudo de avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem direito à indenização em favor da permissionária em virtude da revogação, quando ocorrer qualquer violação às obrigações da permissionária previstas nesta lei, ou o interesse público o exigir.

Art. 3º. A permissionária obriga-se a deixar o local ao final da obra, livre de materiais de construção, entulhos e com os buracos devidamente tapados.

Art. 4º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 5º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de dezembro de 2010.




Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretária de Obras




Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos